



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 23/05/19

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado

FRANCISCO
LIMA (PT)
para relatar.

Em 27/05/19

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

[Assinatura] HP



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FRANCISCO LIMMA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE LEI DO GOVERNO Nº15 DE 20 DE MAIO DE 2019.
PROCESSO AL Nº 20182/19.**

RELATOR: DEPUTADO FRANCISCO LIMMA

I - RELATÓRIO E VOTO

Foi enviada para a relatoria deste Deputado, a Mensagem 21 do Governo do Estado dispondo sobre o Projeto de Lei nº 15 de 20 de maio de 2019 que tem a seguinte ementa: "Institui, no âmbito do Estado do Piauí, o Programa Bolsa Monitoria, Iniciação a Pesquisa e Agente de Apoio a Projetos Escolares, no contexto do Projeto Viva o Semiárido, e dá outras providências."

Em suma, o projeto visa instituir um programa de bolsas para professores, educandos e profissionais recém formados no contexto do Programa Viva-Semiárido – PVSA/FIDA, resultado de acordo firmado entre o Governo do Estado e o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola – FIDA, tendo a SEDUC/PI como a executora em relação à educação contextualizada no campo.

O projeto de lei em questão tem relevante interesse social, pois objetiva contribuir na redução dos níveis de pobreza e extrema pobreza da população rural através da educação, em 50 (cinquenta) municípios contemplados com o programa, apoiando o aprendizado de educandos e minimizando as deficiências de aprendizagem, utilizando práticas pedagógicas e agroecológicas desenvolvidas nas Escolas Família Agrícola – EFA's e nos Centros de Educação Estadual Profissional Rural – CEEPRU, com vistas a favorecer um melhor desempenho acadêmico e melhor formação escolar.

Analizando, a constitucionalidade da matéria, vê-se que está em consonância com o artigo 75, §1º da Constituição Estadual que prevê a competência do Chefe do Executivo a iniciativa da proposição. O projeto de lei ainda atende aos requisitos previstos nos artigos 96 e 105, bem como não encontra nenhum óbice constante no artigo 97, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

Por todo o exposto e reconhecendo a boa intenção do projeto, **minha manifestação é favorável à aprovação do referido projeto.**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL **FRANCISCO LIMMA**

II - DO PARECER DA COMISSÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, após a discussão e votação da matéria ora em análise, delibera;

() Pelo **acatamento do voto do relator** () Pela **rejeição do voto do relator**,

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, Teresina, __de Maio de 2019.

Dep. Francisco Limma/PT
Relator

